FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, nº - , Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48)3039-7511

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 5816/2021

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/32544/13257

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS

CPF/CNPJ: 82892373000189

Endereço: Praça 06 de Novembro, nº 1 - Paço Municipal, Ganchos do Meio

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos - Servidão Manoel Bernardes - 82892373000189

Localizado em

Endereço: Servidão Manoel Bernardes, nº - , Ganchos do Meio

CEP: 88190000 **Município:** GOVERNADOR CELSO RAMOS **Estado:** SC

Coordenada Plana (UTM): X 742146.13, Y 6976317.84

Descrição do Empreendimento

Pavimentação da Servidão Manoel Bernardes
Emissão de Certidão de Atividade Não Constante para Melhoria de Rua

Descrição do Empreendimento

A atividade contará com instalação de rede de drenagem pluvial e pavimentação da Servidão Manoel Bernardes.

Descrição e caracterização da área

Local urbanizado, com equipamentos urbanos como praça, quadra de esportes, prefeitura municipal, comércios e edificações residenciais.

Aspectos Florestais

Não há vegetação nativa.

Análise técnica

A Certidão de Atividade não Constante é para pavimentação da rua já existente Servidão Manoel Bernardes, situada no bairro de Ganchos do Meio. Há um curso tubulado, o qual não caracteriza APP conforme CI nº 140/2021.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 13155/2021 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 18/10/2021 18:32:59

Prazo de validade

A presente certidão foi **emitida em 18 de 10 de 2021** e é **válida até 18 de 10 de 2022**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.
§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 18 de 10 de 2021	Luana Mara Soares **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Luana Mara Soares em 18/10/2021 18:32:59